

mercado

PEC trava Judiciário e transforma Brasil em país caloteiro, diz membro da OAB

Para presidente da Comissão de Precatórios da entidade, solução é tirar dívida do teto de gastos

ENTREVISTA
EDUARDO GOUVÊA

Eduardo Cucolo

SÃO PAULO Eduardo Gouvêa, presidente da Comissão de Precatórios da OAB Nacional, afirma que a PEC dos Precatórios, em sua forma atual, é inconstitucional, vai travar o funcionamento do Judiciário e transformar o Brasil definitivamente em um país caloteiro.

Ele afirma que a solução para o problema que o governo classifica como um “meteoro” sobre as contas públicas é retirar essas dívidas do teto de gastos. Diz ainda que o Senado tem a oportunidade de mudar o texto da Câmara para criar ferramentas que permitam acabar com a própria existência dos precatórios, algo que só existe em países em que o governo, ao contrário dos contribuintes, não tem obrigação de pagar suas dívidas.

“Se criar uma situação em que o credor possa aderir com segurança jurídica, a gente consegue melhorar inclusive o cenário para o mercado financeiro, evoluindo para uma situação que culminaria com a destruição desse sistema perverso de precatórios que está aí para matar as pessoas na fila.”

*

O governo escolheu os precatórios como despesa que será cortada para viabilizar diversas despesas dentro do teto de gastos em 2022. Foi uma escolha equivocada? Quem será prejudicado? É uma escolha equivocada, porque decisão judicial não é despesa, é dívida, e dívida tem de ser paga. É uma interferência entre Poderes. Os grandes prejudicados são o Judiciário e os credores do Estado, que vão deixar de receber créditos transitados em julgado, muitas vezes há décadas, e que vão para uma fila sem a menor ideia de quando serão pagos.

A Comissão de Precatórios apontou diversas inconstitucionalidades na PEC. Quais os principais problemas? São as duas cláusulas pétreas, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Você vai ao Judiciário, vence uma ação, tem uma sentença transitada em julgado com prazo e valor a ser pago. Não fazê-lo da forma determinada pelo Judiciário é um ferimento de uma cláusula pétreia da Constituição, que são os direitos e garantias indivi-

duais. E você está atuando contra o Judiciário. Há uma interferência do Legislativo, porque está mandando descumprir uma decisão judicial.

Vocês pretendem acionar o STF se a norma for aprovada na forma como está hoje? Inclusive com pedido de liminar para suspender imediatamente. Tão ruim quanto manter a emenda em vigor é demorar para julgar a inconstitucionalidade. Se o Supremo não se posicionar rapidamente, suspendendo alguns desses dispositivos que são muito graves, de criar uma fila interminável, de passar na frente certos tipos de crédito em detrimento de outros, já temos um problema de proporções muito graves.

A OAB listou uma série de tentativas de adiar esses pagamentos. O STF deve se posicionar novamente contra? O Supremo sempre se posicionou pela inconstitucionalidade de qualquer alteração nas condenações judiciais, seja por moratória, seja por impor compensações obrigatórias a credores de precatórios. Modificar o que foi determinado em juízo é inconstitucional. Essa nova iniciativa é muito pior do que as outras. Se o Supremo não permitiu parcelamento de precatórios, nem nas disposições transitórias, não vai permitir isso no corpo da Constituição, o que seria determinar que o Brasil passa a ser um país caloteiro definitivamente.

Uma das discussões no Senado é a possibilidade de fazer uma auditoria dos precatórios. É uma boa iniciativa? É mais uma forma de tentar interromper o cumprimento de decisões judiciais. Essa auditoria não faz o menor sentido, porque as decisões passaram sob crivo do Judiciário em várias instâncias e, ao final, foram conferidas pelos presidentes dos tribunais, sejam estaduais, federais, o Supremo ou o STJ (Superior Tribunal de Justiça). Não faz sentido auditar uma coisa que já foi transitada em julgado.

A Justiça teria dificuldade de administrar a fila que vai se formar? O Judiciário vai deixar de funcionar definitivamente. Na maior parte dos processos, o poder público está de um lado, do outro ou dos dois. Hoje, o Judiciário administra o passivo judicial de 24 estados e cerca de mil municípios



Dessa Pires

Eduardo Gouvêa

presidente da Comissão Especial de Precatórios no Conselho Federal da OAB, é sócio-fundador do escritório Gouvêa Advocacia & Estratégia. Também é membro do Grupo Especial de discussão de Precatórios do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Foi presidente da Comissão de Precatórios da OAB Rio de Janeiro.

“O Supremo sempre se posicionou pela inconstitucionalidade de qualquer alteração nas condenações judiciais, seja por moratória, seja por impor compensações obrigatórias a credores de precatórios. Modificar o que foi determinado em juízo é inconstitucional”

[inadimplentes com precatórios]. Se colocar para dentro todos os municípios, estados e a União, aí não vai dar conta. O Judiciário vai se transformar em um mero carimbador de processo, porque, no final das contas, ninguém vai pagar.

E, do jeito que está posta a emenda, com o Fundef/Fundeb furando a fila, é impraticável. Todos os precatórios têm de ser expedidos até 1º de julho de um ano para entrar no Orçamento do ano seguinte. Vai mandar todos os juízes esperar e, em 1º de julho, quando sair o Fundeb, se tiver um limite, os juízes terão de expedir tudo no mesmo dia? Isso não faz sentido nenhum.

A PEC também vai mexer com estados e municípios? Obviamente, os municípios e estados que puderem vão ac-

sar. Por que o prefeito vai pagar precatório se a Constituição diz que ele não precisa?

Vocês fizeram sugestões de compensações para viabilizar o recebimento dessas dívidas que entraram no projeto, como quitação de débitos e compra de ativos do governo, mas isso entrou como obrigação e não opção para o credor. O governo não pode impor a compensação aos credores. Agora, se criar um programa alternativo de liquidação, não só de precatórios, mas que não permita nem que os precatórios sejam expedidos.... A pessoa que tem um crédito para receber que ainda não virou precatório tem uma incerteza com relação ao prazo. Essa pessoa ou empresa está mais suscetível a querer antecipar esse crédito, via desconto, pagamento de impostos atrasados, venda no mercado financeiro, qualquer que seja a solução.

Quais as alternativas que o governo teria para resolver a questão do aumento da despesa com precatórios em 2022? Dinheiro para pagar a União tem. O problema é o teto. A primeira ação que resolveria o problema do governo hoje e não teria ninguém para se opor é excluir a rubrica precatório do teto de gastos. Decisão judicial não pode se submeter a qualquer limitação. Tirou do teto a dívida de precatório, equiparou ela à dívida mobiliária, que também não está no teto, estaria resolvido esse problema.

O que aumentou de precatório de um ano para o outro, o grande susto, foram R\$ 40 bilhões. Isso é 0,7% da dívida pública mobiliária do Brasil. É 0,7% para manter um país sério, que paga suas dívidas judiciais, e não convocar uma bola de neve, não destruir as finanças públicas. É um custo muito baixo.

O Senado ainda pode melhorar o texto? A PEC pode ficar melhor pelo filtro do Senado. As conversas com os senadores estão sendo produtivas. Discussões sobre tirar os alimentares, tirar o Fundef do teto, começaram a partir daí. Se não aprovar a PEC, melhor: Aprovando, há vantagem se tirar os precatórios do teto de gastos. É uma demanda importante nossa agora. Senão, todo ano vai ter essa discussão.

Em tese, nem precisava de

uma PEC para dizer que o governo pode negociar para pagar com deságio. E temos a transação tributária, pode incluir precatório no Refis, tem várias ferramentas que são lei ordinária. Precisamos resolver isso e permitir que o governo tenha mais força para fazer a administração do estoque que ainda não virou precatório. Tem um grande ganho para o governo, que já percebeu isso.

Se criar uma situação em que o credor possa aderir com segurança jurídica, a gente consegue melhorar inclusive o cenário para o mercado financeiro, evoluindo para uma situação que culminaria com a destruição desse sistema perverso de precatórios que está aí para matar as pessoas na fila.

O precatório é um problema brasileiro? Como isso funciona em outros lugares do mundo? O problema do precatório é o próprio precatório. Se você acabasse com ele, usasse o princípio constitucional da isonomia, de que o credor tem o mesmo direito e as mesmas obrigações que o devedor, a gente não estava discutindo isso. Todo o mundo teria recebido um valor menor lá atrás, não entraria em uma fila de 20 anos, e o débito não cresceria tanto. A grande solução é acabar com esse sistema todo. No mundo inteiro as dívidas judiciais do poder público são pagas. Transitou em julgado, o juiz manda intimar. Intimou, deposita e libera o dinheiro para o credor.

O governo já falou diversas vezes que há uma indústria do precatório. Como vê a questão? O que existe no Brasil é uma indústria do poder público de descumprir a lei e a Constituição e de causar prejuízo ao cidadão e às empresas. Quem causou isso foi o poder público, governadores, prefeitos e presidentes que não quiseram pagar suas dívidas. O que eles chamam de superprecatórios eu chamo de superlesões ao patrimônio público.

Se for analisar o quanto isso custou para os entes públicos, quantas vezes deixaram de pagar uma pensão corretamente e quantas foram para a Justiça, foi um número muito menor. Valeu, entre aspas, causar essa lesão, e esse é o grande problema. Conheço famílias que se destruíram por causa dessas ações judiciais, que ficaram esperando, achando que iam receber, aí vinha mais um recurso, e depois de 40 anos, o bisneto recebeu o crédito.

É um sistema destrutivo. Você vai tirando riqueza e enterando ela no Judiciário. Por isso a compensação é uma grande solução. Ela desenterra a riqueza dos dois lados, tanto do poder público, que consegue deixar de pagar uma dívida, quanto do credor privado que consegue receber. É a grande oportunidade que pouca gente está vendo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCESSO N. 09331/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo de licitação: menor preço por lote. Sessão no dia 08/12/2021, às 09:30hs, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 151. Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Espécie: O CRBio-01 torna público que realizará licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, critério de julgamento menor preço, regime empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ambientação, com fornecimento de material e equipamentos, para a reforma da sede do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que encontram-se disponíveis no site www.crbio01.gov.br. Processo Adm. Nº 22/2021. Data: 13/12/2021 às 14h00. São Paulo, 24 de novembro de 2021. Edison de Souza - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÕES
Encontra-se aberto nesta Prefeitura, a Tomada de Preços nº 03/21, visando a construção de Zeladoria na Estação de Transbordo do Município de Espírito Santo do Pinhal. ENCERRAMENTO: Às 14:00 horas do dia 14/12/2021. ABERTURA: Às 14:10 horas do dia 14/12/2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 25/11/21, pessoalmente, ou pela INTERNET www.pinhal.sp.gov.br. INFORMAÇÕES: Fone (19) 3651-9699 ou e-mail compras@pinhal.sp.gov.br. Espírito Santo do Pinhal, 24 de novembro de 2021. Luiz Antonio de Rezende Filho – Diretor de Departamento Administração. Valor da Publicação R\$ 89,94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 088/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, NO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Menor Preço Global. Encerramento: 07 de dezembro de 2021, às 10:00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Miores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 24 de novembro de 2021. NICOLAS BASILE ROCHEL. PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
Chamamento – Súmula – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COZINHA PILOTO
ABERTURA/SESSÃO: 09/12/2021 às 08h30min.
O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacao@santoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel. (18) 3263-9425. Santo Anastácio, 24 de novembro de 2021. JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
Chamamento – Súmula – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.
ABERTURA/SESSÃO: 07/12/2021 às 08h30min.
O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacao@santoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel. (18) 3263-9425. Santo Anastácio, 24 de novembro de 2021. JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

CARILYE BRASIL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA. – CNPJ 07.706.692/0001-37 – NIRE 35.220.150.311 – Ata de Reunião de Sócios em 22/11/2021 – Data, Hora e Local: Aos 22/11/2021, às 15h, na sede em São Paulo/SP, na Avenida Bingadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, Conjunto 1.201, Itaim Bibi (“Sociedade”).
Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, quais sejam: (a) **Carlyle Investment Management L.L.C.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço em 1001 Pennsylvania Ave. N.W., Suite 220 South, Washington, D.C., 20004, EUA, CNPJ 08.670.794/0001-02, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Fernando Cesar Dantas Porfírio Borges**, RG 1.751-484 SSP/GO, CPF 486.440.641-34, com endereço comercial em São Paulo/SP; e (b) **Daniel Anthony D’Aniello**, Passaporte nº 53042232, CPF 232.897.688-30, residente nos EUA, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Fernando Cesar Dantas Porfírio Borges**, acima qualificado. **Mesa:** Fernando Cesar Dantas Porfírio Borges, Presidente; Ricardo Bacconi Neto, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **Deliberação:** Os sócios aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a redução desproporcional do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, conforme permitido pelo artigo 1.082, II, do Código Civil, no valor de R\$6.139.949,00, passando o capital social de R\$6.140.949,00, dividido em 6.140.949 quotas, para R\$1.000,00, dividido em 1.000 quotas, no valor unitário de R\$1,00. Com a expressa anuência do sócio **Daniel Anthony D’Aniello**, acima qualificado, a redução ora aprovada se dá de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante o cancelamento de 6.139.949 quotas, do capital social da Sociedade, de titularidade da sócia **Carlyle Investment Management L.L.C.**, acima qualificada, que, em compartilha da referida redução, receberá o montante do valor reduzido em moeda corrente nacional. Fica consignado que a redução do capital social da Sociedade e o pagamento da restituição de capital somente se tornarão efetivos após o esgotamento do prazo de 90 dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata, de acordo com o artigo 1.084, §1º, do Código Civil. Transcorrido o referido prazo, será a presente ata levada a registro perante a Junta Comercial e os sócios providenciarão a correspondente alteração de contrato social da Sociedade para refletir a redução do capital social. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 22/11/2021. **Sócios:** Carlyle Investment Management L.L.C. - Por: Fernando Cesar Dantas Porfírio Borges - Cargo: Procurador; Daniel Anthony D’Aniello - Por: Fernando Cesar Dantas Porfírio Borges - Cargo: Procurador.

Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Aracatuba e Região. Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 30 de novembro de 2021, à Rua Manoel Ferreira Damião, nº 340, Bairro São Joaquim, na Cidade de Aracatuba/SP, às 18h00 em primeira convocação, com 2/3 dos associados, ou às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2022 juntamente com o parecer do Conselho Fiscal da entidade. Serão adotados todos os protocolos sanitários previstos na legislação, e não será permitida a entrada do associado sem o uso de máscara. Aracatuba, 25 de novembro de 2021. Adriana Sales Mazarin Borges, Presidente.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, comunica a continuação da AUDIÊNCIA PÚBLICA, suspensa no dia 23/11/2021, com o objetivo de colher sugestões e contribuições ao Projeto do Rodanel Metropolitan. A continuação da AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no âmbito da CONSULTA PÚBLICA, publicada para recebimento de sugestões e contribuições dos interessados do dia 26/10/2021 até 25/11/2021, conforme regulamento disponível no site da Seinfra e da Unidade PPP de Minas Gerais. A sessão presencial de continuação da AUDIÊNCIA PÚBLICA observará as regras estabelecidas no Plano Minas Consciente e em regulamento disponível no site da Seinfra e da Unidade PPP de Minas Gerais. A continuação da AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 26/11/2021 na cidade de Belo Horizonte, às 13h, no Auditório Juscelino Kubitschek da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rod. Papa João Paulo II, 4.001 – Serra Verde, Belo Horizonte – MG, 31630-900. A continuação da AUDIÊNCIA PÚBLICA será transmitida ao vivo no canal da Seinfra no YouTube, no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/c/SeinfraMG>. As instruções para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA estão disponibilizadas juntamente com a documentação do projeto nos endereços eletrônicos <http://www.infraestrutura.mg.gov.br> e <http://www.parcarias.mg.gov.br>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo endereço de e-mail rodoanelmetropolitano@infraestrutura.mg.gov.br. Fernando S. Marcato – Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

MINAS GERAIS GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS